Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2647 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 09 de Abril de 2019 Publicação: Quarta-feira, 10 de Abril de 2019

EDcl no AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL N° 1351314 - SP (2018/0216486-6)

RELATORA	**: MINISTRA NANCY ANDRIGHI**
EMBARGANTE	: GENERALI BRASIL SEGUROS S A
ADVOGADOS	: FRANCISCO FERNANDO LOBO QUINTAS E OUTRO(S) - RJ144573 FERNANDA DE SOUZA MARTINS E OUTRO(S) - SP361002 JORGE ANTONIO DANTAS SILVA E OUTRO(S) - SP255381A
EMBARGADO	: LATAM AIRLINES GROUP S/A
ADVOGADOS	: EDUARDO LUIZ BROCK - SP091311 SOLANO DE CAMARGO - SP149754
INTERES.	: ABSA AEROLINHAS BRASILEIRAS S/A
INTERES.	: IJS GLOBAL LOGISTICA DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	: JOSE LUIZ BAYEUX FILHO E OUTRO(S) - SP026852

EMENTA

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. VÍCIOS. INEXISTÊNCIA.

1. Devem ser rejeitados os embargos de declaração quando inexiste qualquer vício a ser sanado no julgado embargado.
2. Embargos de declaração rejeitados.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora.

Os Srs. Ministros Paulo de Tarso Sanseverino, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com a Sra. Ministra Relatora. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 08 de Abril de 2019 (Data do Julgamento)

Ministra Nancy Andrighi
Relatora